

CONVERSÃO NALADI/NALADI/SH
DO DÉCIMO SEGUNDO PROTOCOLO
ADICIONAL AO ACORDO DE AL-
CANCE PARCIAL Nº 3

ALADI/CR/di 282:4
REPRESENTAÇÃO DO CHILE
26 de abril de 1993

Nº 25/93

Montevidéu, em 20 de abril de 1993.

A Representação Permanente do Chile junto à Associação Latino-Americana de Integração saúda muito atenciosamente a Secretaria-Geral e faz referência ao Décimo Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de Alcance Parcial Nº 3, subscrito pelos Plenipotenciários do Chile e do Brasil.

O Anexo desse Protocolo contém a prorrogação, até 31 de dezembro de 1994, das preferências outorgadas no Décimo Protocolo Adicional ao Acordo de Alcance Parcial Nº 3. De conformidade com as normas em vigor, essa Secretaria-Geral fez a transposição das preferências do Décimo Protocolo da nomenclatura NALADI/NCCA para a NALADI/SH.

A Representação do Chile deixa estabelecido através desta nota que qualquer erro ou diferença que possa surgir na correlação utilizada para a transposição das preferências negociadas será corrigido, por acordo das Partes e com o apoio técnico da Secretaria-Geral, mediante o procedimento de Ata de Retificação ou Protocolo Modificativo, se corresponder.

A Representação Permanente do Chile aproveita a oportunidade para renovar à Secretaria-Geral os protestos de sua mais alta e distinta consideração.
